

PORTARIA N. °0536/DETRAN/PROJUR/2023, de 14/12/2023.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 094859/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a renovação dos alvarás de funcionamento dos Despachantes de Trânsito credenciados, a documentação a ser analisada e a imprescindibilidade de estabelecer critérios que propiciem agilidade na entrega dos documentos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.282, de 28 de dezembro de 2021, a qual regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista em todo território nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CFDD/BR nº 2, de 11 de maio de 2022, que normatiza as condições para o exercício da profissão de acordo com os art. 5º e 12 da Lei Federal nº 14.282/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, de acordo com dígito final da credencial, os meses de janeiro a outubro como prazo final para o requerimento da renovação do alvará de funcionamento, consoante a correlação abaixo disposta:

Mês Dígito Final

Janeiro 1

Fevereiro 2

Março 3

Abril 4

Mai 5

Junho 6

Julho 7

Agosto 8

Setembro 9

Outubro 0

Parágrafo único. A documentação necessária deverá ser encaminhada até o 20º (vigésimo) dia do respectivo mês, sendo prorrogado para o dia útil subsequente caso incida em final de semana ou feriado. Os documentos têm prazo para conferência de até 05 dias.

Art. 2º A renovação do alvará de credenciamento deverá ser solicitada por meio do Portal de Serviços do Governo de Santa Catarina, através do link:

<https://www.sc.gov.br/servicos/detalhe/credenciamento-solicitar-renovacao-de-alvara-de-despachante-de-transito>

Lembrando que para o acesso o requerente deverá estar devidamente cadastrado no site gov.br

Os documentos elencados para renovação são:

a) Comprovante de pagamento e guia DARE – TIPO DE RECEITA: taxas”; RECEITA: 2135; CLASSE DE SERVIÇO: 2412 - para Alvará anual (disponível no site do DETRAN, em transparência/taxas);

DESPACHANTE:

a) Certificação de Registro no CRDD-SC;

b) Declaração de Registro no CRDD/SC;

PREPOSTOS:

a) declaração de inclusão de usuário do sistema informatizado;

CONTÍNUOS:

a) Certidão Negativa Criminal, de primeiro grau – Comarcas e Turmas Recursais: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>

Art. 5º Fica revogada a Portaria 681/DETRAN/PROJUR/2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CLARIKENNEDY NUNES

Presidente do DETRAN/SC

Publicado no DOE nº 22.165 de 15 de dezembro de 2023, pg 35 e 36.